



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br  
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.  
www.camaraiporanga.sp.gov.br



**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 004/2024**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Iporanga, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER:**

**Artigo 1º** - É concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Iporanga, a ativos e inativos, com paridade, a partir de 1º de fevereiro de 2024, a revisão geral anual nos vencimentos e proventos de 10,0% (Dez por cento).

Parágrafo único: Fica fixada a data base para revisão geral anual nos vencimentos e proventos o mês de fevereiro.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei retroagirá seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário..

Câmara Municipal de Iporanga, 09 de fevereiro de 2024.

  
**OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara

  
**IZAIR ANTONIO DA SILVA**

1.º Secretário

  
**ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA**

2.ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA**  
**“Capital das Cavernas”**

**Plenário Vereador Gilmar Rodrigues**

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br  
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.  
[www.camaraiporanga.sp.gov.br](http://www.camaraiporanga.sp.gov.br)



**JUSTIFICATIVA:**

Submetemos a apreciação e aprovação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2024, que visa reajustar os valores recebidos pelos servidores da Câmara Municipal.

Verifica-se, dessa forma, a necessidade de manter o padrão mínimo de subsistência do consumo nacional, fazendo com que diminua as terríveis conseqüências que a inflação causa nos lares brasileiros.

Diante desta justificativa, solicitamos o recebimento e conhecimento do presente Projeto de Lei Legislativo, para que ao final seja aprovado.

Iporanga, 07 de fevereiro de 2024.

  
**OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara

  
**IZAIR ANTONIO DA SILVA**

1.º Secretário

  
**ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA**

2.ª Secretária